



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 8.236, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o desmembramento e alteração da afetação da área pública que especifica, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento e alteração da afetação da Praça localizada no loteamento Jardim Califórnia, descrita na matrícula 78.325 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com o projeto e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 20.783/2024, observado o seguinte:

I - área de 13.707,02 m², que constitui área remanescente da Praça Padre Renato França, conforme denominação atribuída pela Lei nº 6.691, de 06 de abril de 2017;

II - área de 10.828,34 m², que constitui o Sistema de Lazer 1;

III - área de 1.605,08 m², que passa a integrar o sistema viário como prolongamento da Rua Júlio Nicolau.

IV - área de 2.338,79 m², que constitui a Área Institucional A.I-1;

V - área de 1.863,85 m², que constitui a Área Institucional A.I-2;

§ 1º - As áreas descritas nos incisos I, II e III são mantidas na categoria de uso comum do povo, e as áreas descritas nos incisos III e IV são afetadas à categoria de uso especial.

§ 2º - Deverão constar das matrículas dos imóveis desmembrados as vielas identificadas no projeto e memoriais descritivos de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 15 de outubro de 2024,
194º de elevação à categoria de Freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO